



Sessão, publique-se registre-se e
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 22 de junho de 1989

[Signature]
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 309

EMENTA: Dispõe sobre um abono para o pessoal da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono de 30% (trinta por cento) para o pessoal da Prefeitura Municipal de Trindade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 1º de junho de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 20 de junho de 1989.

[Signature]
José Adelson Danda
Presidente

[Signature]
Josimar Alves de Souza
1º Secretário

[Signature]
Pedro José de Barros
2º Secretário